

IFI-D FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ 36.312.772/0001-06

Termo de Apuração de Votos
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL
INICIADA EM 01 DE dezembro DE 2021

A **Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **IFI-D Inter Fundo de Investimento Imobiliário - FII**, inscrito no CNPJ 36.312.772/0001-06 (“Fundo”), vem, por meio do presente, divulgar a apuração do resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 01 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Consulta Formal”).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre:

- i. a alteração da denominação do Fundo para Inter Teva Índice de Papel Fundo de Investimento Imobiliário;
- ii. a exclusão, dentre as obrigações do Administrador, da responsabilidade por selecionar os bens e direitos que comporão o patrimônio do Fundo, dado que essa competência está dentre as atribuições do gestor do Fundo;
- iii. a alteração da política de investimento do Fundo, de forma que o Fundo passe a ter como objeto o investimento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do seu patrimônio em cotas de fundos de investimento imobiliário, preferencialmente, mas não de forma exclusiva, pertencentes à carteira teórica do índice de referência Índice Teva de Fundos Imobiliários de Papel;
- iv. a inclusão, na política de investimento do Fundo, da possibilidade de investir, adicionalmente às cotas de fundos de investimento imobiliário, também em Certificados de Recebíveis Imobiliários, Letras de Crédito Imobiliário, Letras Hipotecárias, Letras Imobiliárias Garantidas e outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, a critério do seu gestor e independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas;
- v. a inclusão de previsão expressa no Regulamento do Fundo sobre a possibilidade dos rendimentos auferidos pelo Fundo sejam provisionados mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas;
- vi. a aprovação as alterações necessárias e reforma no Regulamento do Fundo, conforme deliberação dos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, bem como sua consolidação, o qual passará a vigorar a partir de 03 de janeiro de 2022, inclusive;
- vii. a aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo, a partir da data da eventual aprovação no âmbito desta Assembleia, (i) de ativos de liquidez emitidos pelo Administrador e/ou pelo Gestor, ou por instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor (“Ativos de Liquidez”) e (ii) de cotas de fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Administrador e/ou pelo Gestor, ou por instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor (“Cotas de FII”). O processo de seleção destas operações irá observar estritamente todos os critérios e requisitos de diligência

usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de ativos, bem como a Política de Investimento do Fundo. Não obstante, devem ser observados os seguintes critérios de elegibilidade:

Critérios de elegibilidade para Ativos de Liquidez:

- ser de emissão do Administrador e/ou do Gestor, ou de instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor;
- ser título de renda fixa com liquidez diária, incluindo operações compromissadas cuja contraparte seja o Administrador e/ou o Gestor, ou instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor;
- a atribuição de preço para referidos Ativos de Liquidez de emissão do Administrador e/ou do Gestor, ou de instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor, a serem adquiridos pelo Fundo deverá levar em conta relação de risco versus retorno compatível com a de ativos da mesma natureza de emissão de instituições que não sejam instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor; e
- referidos Ativos de Liquidez somente serão adquiridos em subscrições primárias, sob as mesmas condições aplicáveis aos demais subscritores.

Critérios de elegibilidade para Cotas de FII:

- ser fundo de investimento cuja carteira seja composta, preponderantemente, por títulos líquidos gerido e/ou administrado pelo Administrador e/ou pelo Gestor, ou por instituições ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 25,69% (vinte e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, excluídas as participações das pessoas conflitadas, referidas nos incisos I a VI do §1º do art. 24 da Instrução CVM nº 472/08 ("Votos Computáveis"). Seguem abaixo as manifestações de votos:

	Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Abster-se por conflito
Deliberação (i)	84,17%	0,69%	15,15%	0,00%
Deliberação (ii)	96,44%	0,41%	3,15%	0,00%
Deliberação (iii)	96,74%	0,79%	2,46%	0,00%
Deliberação (iv)	96,71%	1,25%	2,04%	0,00%
Deliberação (v)	95,87%	1,65%	2,48%	0,00%
Deliberação (vi)	96,78%	0,85%	2,37%	0,00%
Deliberação (vii)	95,51%	2,32%	2,17%	0,00%

As manifestações recebidas atingiram o patamar superior à 25% (vinte e cinco por cento) dos Votos Computáveis, e, portanto, todas as deliberações do dia foram aprovadas.

Belo Horizonte/MG, 23 de dezembro de 2021.

Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.